

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Para Estudos em

7/3/16

Presidente

APROVADO EM

7/3/16

## REQUERIMENTO Nº 14/16

Ementa: REITERA PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N. 04/2016 E OFÍCIO N. 27/2016 (REQUERIMENTO VERBAL), BEM COMO REQUER COMPLEMENTAÇÃO DA RESPOSTA DO REQUERIMENTO 06/16.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

REQUEIRO, nos termos regimentais e após ciência e aprovação dos nobres colegas, que seja reiterado o Requerimento n. n.04/2016, para que o Executivo Municipal informe a esta Casa de Leis se a Meta estabelecida no Plano Municipal de Educação, “18.3” e no artigo 14 do Decreto do Executivo n. 4287/15, foram atendidas para a atribuição de aulas do ano de 2016, visto que os aprovados do Concurso Público n.01/2014, estão aguardando suas respectivas vagas, especialmente, para o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil I, devido à existência de classes livres.

Que também seja reiterado o Ofício n. 27/2016 – Requerimento Verbal, especialmente sobre os motivos da não convocação dos Professores de Educação Infantil, aprovados no Concurso Público de n. 01/2014.

Ainda, requer-se que as respostas e informações sejam acompanhadas do competente Parecer do Departamento Jurídico.

Ademais, compete-nos registrar que transcorrido o prazo legal para o Executivo Municipal prestar as devidas informações, temos que as respostas ainda não foram protocoladas na Secretaria da Câmara.

O Chefe do Executivo desobedeceu o inciso XX do artigo 75 da Lei Orgânica (Ao Prefeito compete privativamente: prestar à Câmara Municipal, dentro de 10 (dez) dias, as informações solicitadas na forma regimental; Assim sendo incorre, em tese, o Prefeito Municipal no inciso III do artigo 78, da LOM: São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, sujeitas ao julgamento pela Câmara, sancionadas com a cassação do mandato e com fundamento no Decreto Lei n. 201/67: desatender sem motivo justo, as convocações, pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regulares;

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)

Para Estudos em 7/3/16

Presidente



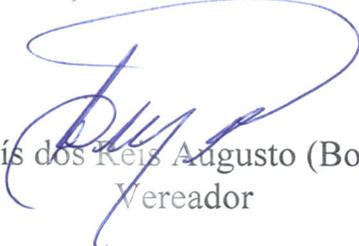
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM

2/3/16

No mesmo sentido e sob as mesmas penalidades já expostas, requer-se a complementação da Resposta ao Requerimento de n. 06/2016, acompanhado do correspondente Parecer do Departamento Jurídico.

Sala das Sessões, 4 de março de 2016.

  
Luís dos Reis Augusto (Bode)  
Vereador